LEI Nº 622/2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 609/2023, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 672/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 609/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

> Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, bem como por recursos provenientes de Emendas Parlamentares.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 29 / 04 / 2024 **.**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 622/2024, ***que "Altera a Lei Municipal nº 609/2023, e adota outras providencias"***, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 29 de abril de 2024.

MILENE QUENTAL LEITE
Secretária Municipal de Planejamento e Administração